

LEI 172/98, de 09 de setembro de 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação da Escola Rural Graciete Salmão à Associação de Agricultores de Linha Creolin.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, autorizado a fazer doação da Escola Rural Graciete Salmão, compreendendo toda a madeira e telhas, com área construída de 63 m², (sessenta e três metros quadrados), localizada na comunidade de Linha Creolin, para a Associação de Agricultores da Linha Creolin, inscrita no CGC sob nº 00.732.005/0001-09.

Art. 2º - A Donatária se responsabiliza pela retirada do material doado, arcando a mesma com todas as despesas.


Art. 3º - A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, fica autorizada a fazer a baixa da referida Escola ora doada junto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de setembro de 1998.


Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 09 de setembro de 1998.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Povo do Povo"
N.º 1894, de 10 Set. / 1998
Página N.º 22.